



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 06 DE JULHO DE 2.022

Revoga a cessão dos imóveis de matrículas imobiliárias n.º 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado a cessão de direito real de uso feita para a Câmara de Vereadores do Município, dos imóveis constantes das matrículas imobiliárias n.º 14.980 e n.º 14.981, a primeira registrada à fl. 120 do livro n.º 2-BH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a segunda registrada à fl. 121 do livro n.º 2-BH, ambas de propriedade do Município de Andradas.

Parágrafo único. As cessões mencionadas no caput estão averbadas no registro R-7, da matrícula imobiliária n.º 14.980, e do registro R-6 da matrícula imobiliária n.º 14.981.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária n.º 1.538, de 24 de dezembro de 2.008 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal